

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s). É dispensado o reconhecimento de firma, e a autenticação nos termos da Lei Federal Nº13.726, de 8 de outubro de 2018 considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a Contratação (....)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a)responsável legal da empresa é o(a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a **Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
- 8) Em observância à Lei Federal Nº. 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me livre, expressa e conscientemente, no sentido de autorizar o Município de Turvo/PR a realizar divulgação de meus Dados Pessoais para as finalidades de cumprir com as obrigações contratuais, legais e regulatórias que o presente processo licitatório exige, em especial ao cumprimento do princípio da publicidade relativa a processos desta natureza. Neste sentido, todos os documentos apresentados por esta empresa para fins de participação no presente certame poderão ser divulgados nas plataformas que o Município de Turvo utilizar.

E-mail:
Telefone: ()

- 9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local, data.

Carimbo da empresa,
Nome e cargo da pessoa que assina.

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).
É dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação nos termos da Lei Federal Nº13.726, de 8 de outubro de 2018, considerando que o documento será anexado na plataforma com utilização de senha exclusivamente do participante deste modo serão considerados como legítimos, entretanto poderá ser realizado diligências pela pregoeira e sua equipe caso seja necessário, nos termos do Art. 43, § 3º da Lei de Licitações.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2023 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO DE INVESTIMENTOS, VOLTADOS AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE SÃO PARTES, DE UM LADO, O FUNPREV DE TURVO/PR, E DE OUTRO, A EMPRESA ...

O FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50, com sede localizada na Rua Ernesto Rickli, 750, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. Diogo Augusto de Oliveira, brasileiro, servidor público, portador da Cédula de Identidade RG N° 7.507.968-0, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o N° 030.109.089-03, residente e domiciliado na Rua Agenor Almeida Camargo, nº 659, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº, com sede localizada na, N°, no Município de, CEP, neste ato representada por, portador da cédula de identidade N° e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº, denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei Federal nº da Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital – e Anexos do Pregão Eletrônico nº 01/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários no âmbito de investimentos voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades. Conforme especificações do Termo de Referenciado Editado Pregão Eletrônico Nº 01/2023 que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora contratados são os contidos da planilha abaixo:

Lote nº (.....)						
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total

2.2. Valor total do Contrato: R\$ (.....).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato é de 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre/...../..... a/...../....., podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença de alguma das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1. O objeto tenha sido executado regularmente;
- 3.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
- 3.1.3. Seja apresentada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do objeto;
- 3.1.4. Seja comprovado que o valor deste Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 3.1.5. Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação, e;
- 3.1.6. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer plataforma eletrônica – sistema informatizado totalmente on-line, multiusuários, com acesso através de login e senha individualizado, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para emissão de Relatórios Editoriais de Panorama Econômico, Simulação de Carteiras, ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DIPIN, solicitação de análises,

monitoramento e outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários de Investimentos.

4.2.A plataforma deve disponibilizar aos usuários do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo: Editoriais sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior; minuta da política de investimento anual do exercício corrente; relatório de análise da política de investimentos; relatório mensal contendo análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramento, aderência à Política de Investimento; relatório de monitoramento trimestral que contenha análise sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS; relatório de análise de fundos de investimento classificados como "Estruturados" que contenham análise de regulamento, prospecto e parecer opinativo;

4.3. A plataforma deve disponibilizar os enquadramentos da carteira de investimentos com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e suas possíveis revisões; enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam os critérios da Resolução da CMN nº 4.963/2021 e outras que vieram a substituí-la;

4.4.A plataforma deve disponibilizar Concentração de investimentos por instituição financeira (gestor e administrador dos recursos), taxa de administração por fundo de investimento, quantidade de cotistas por fundo de investimento, gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos, informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no Portal MPS – CADPREV,

4.5.A plataforma deve disponibilizar Ferramentas para auxílio do preenchimento do formulário APR, Ferramentas para auxílio na execução e gerenciamento no Credenciamento.

4.6. Reuniões no mínimo 02 (duas) durante a vigência do contrato para acompanhamento das ações no formato in loco ou via teleconferência e/ou videoconferência em horários pré-estabelecidos, quando acordado com o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

Assessoramento para Credenciamento das Instituições Financeiras administradoras e gestoras de recursos do RPPS, via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos.

Elaboração de Estudo ALM (AssetLiabilityManegement), para identificar a razão de solvabilidade do plano de benefícios do instituto, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos e propor composição de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevida do plano de benefícios. Elaboração de estudos técnicos de gerenciamento de ativo e passivo, com o objetivo de identificar a melhor alocação estratégica baseada na situação atualizada do RPPS, com síntese dos resultados obtidos para atualização do Estudo de ALM realizado

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento dar-se-á, até o 30º(trigésimo) dia após a prestação de serviços, mediante depósito bancário em nome da contratada, com a respectiva comprovação atestada pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, de acordo com as especificações e os quantitativos solicitados em cada ocasião e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023), através do órgão gerenciador dos contratos dela decorrentes, desde que sejam atendidas pela contratada as seguintes condições:

5.1.1. Entregue ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR a Nota Fiscal devidamente preenchida com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal obrigatória, devidamente atualizada;

5.1.2. Quando tratar-se de serviço deverá ainda acompanhar os documentos mencionados no item anterior um relatório pormenorizado dos trabalhos realizados, juntamente com cópia das atividades realizadas, devidamente vistado e aprovado pelo gestor do contrato e/ou solicitante/recebido do serviço.

5.1.3. Indique o nº do contrato e o nº do Pregão desta licitação.

5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e/ou produtos efetivamente entregues.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

5.7. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. Os preços dos produtos e/ou serviços objeto do presente Contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, após o qual poderão ser atualizados visando a sua adequação aos novos preços de mercado, mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA- FGV), de todos o menor, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses.

6.2. A qualquer tempo durante a vigência deste Contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constate que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

6.2.1. Na hipótese do item 6.2., a CONTRATADA será notificada para manifestação acerca das informações coletadas pela CONTRATANTE utilizadas para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, a Contratada deverá indicar fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis; instruir o pedido com parecer contábil, se possível; não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao instrumento convocatório ou ao exercício do Contrato, apresentando documentos comprobatórios dos fatos alegados.

6.5. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

6.5.1. Planilha de Custos;

6.5.2. Documentos que comprovem a recomposição dos preços;

6.5.3. Comprovante de fatos imprevisíveis; e

6.5.4. Comprovante de fato previsível com consequências imprevisíveis.

6.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não será admitida suspensão do fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços cuja execução do contratada. Caso isso ocorra constituirá inexecução parcial da obrigação contraída pela Contratada, implicando instauração de processo administrativo para apuração da falta e aplicação de sanção e penalidade prevista neste edital.

6.7. A Contratante adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, fornecedoras e/ou prestadores, ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

6.8. Pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos constantes do item 7.5 deste Contrato serão desconsiderados.

6.9. A cada pedido de revisão de preço deverá a Contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.10. É vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

6.11. Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FUNPREV de Turvo para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA

001 FUNDO DE PREVIDÊNCIA

04.122.9900.2001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

(FONTE DE RECURSO 100 – RESERVA DE SOBRES DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS)

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres e obrigações da empresa Contratada:

8.1.1. Executar o objeto licitado conforme especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e de sua proposta, S a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando o Município de Turvo (PR) autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, sendo o caso, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.1.6. Apresentar ao Município de Turvo (PR), quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a prestação de serviços e/ou entrega de produtos;
- 8.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 8.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Município de Turvo (PR) toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.10. Relatar ao Município de Turvo (PR) toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços e/ou fornecimento de produtos;
- 8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/contrato;
- 8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/ 1993.
- 8.1.15. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, empates ou a integralidade do objeto que apresente avarias ou defeitos, nos termos e prazos previstos pelo Edital;
- 8.1.16. Comunicar ao Município de Turvo (PR), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.1.18. É de total responsabilidade da contratada todas as despesas com o transporte dos produtos e/ou funcionários até o local indicado para a execução do objeto, bem como de taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na licitação.

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São deveres e obrigações do FUNPREV de Turvo (PR) enquanto contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o disposto pelo Edital do Pregão Eletrônico nº (01/2023), as cláusulas Contrato e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação de serviços e/ou fornecimento de produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus anexos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento de produtos e/ou à prestação de serviços. Caso o pagamento não ocorra no prazo determinado, estará a Contratante incorrendo em atraso, com atualização financeira mediante aplicação da variação nominal do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM - FGV);

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5.1. Gestor: Diogo Augusto de Oliveira

9.1.5.2. Fiscal: Márcia Regina de Campos

9.1.6. Encaminhar formalmente as demandas, preferencialmente por meio de Requisição de Compra, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital do Pregão Eletrônico nº (01/2023).

9.1.7. Receber o produto fornecido e/ou serviço prestado pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (01/202).

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.1.9. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto.

9.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de Contrato, Nota de Empenho/instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata/contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Em caso de apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do Contrato, de não manutenção da proposta, de comportamento inidôneo, de prática de fraude fiscal, de atraso injustificado para assinatura ou entrega do Contrato ou da Nota de Empenho/instrumento equivalente, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato, de inexecução total do objeto, poderá a empresa ser sancionada na forma das penalidades a seguir:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração do Município de Turvo (PR), por prazo não superior a dois anos, ou;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

10.2.1. A empresa participante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para sua participação no certame, não mantiver a proposta ou assumir conduta que, por alguma razão, importe transtornos ao devido procedimento licitatório.

10.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, bem como nas situações que ameacem a qualidade do produto, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

10.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

10.3. Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:

10.3.1 no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos percentual) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

10.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.

10.3.2. No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3. Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato.

10.3.3.1. As obrigações às quais se refere o item 10.3.3. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

10.3.3.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do contrato.

10.4. Poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nas seguintes condições:

10.4.1. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. No caso de a empresa ou seu (s) representante, no exercício dessa função, ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. No caso de a empresa demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784/1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da Contratante declarar rescindido o presente Contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste Contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido em quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido por:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas devidas.

11.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. A contratada deverá observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

12.1.1. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

12.1.1.1. “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

12.1.1.2. “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

12.1.1.3. “Prática Coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

12.1.1.4. “Prática Obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do FUNPREV de Turvo (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o FUNPREV de Turvo (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

12.2. Considerando os compromissos encartados no item 12.1.1. e subitens, a contratada, concorda em autorizar que o Município de Turvo (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas



por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12.3.O Município de Turvo (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Contrato se vincula, para todos os efeitos, ao procedimento do Pregão Eletrônico nº (01/2023).

12.2.Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019e ainda, no que couber, da Lei Federal nº 8.078/1990.

12.3. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente Contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, Parágrafo único, do Código Civil), bem como desconformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado, observando, em todos os casos, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

12.4.O extrato do presente Contrato, bem como de todos os Termos Aditivos eventualmente celebrados em seu favor, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

12.5.Para dirimir questões oriundas do presente Contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro da Comarca de Guarapuava (PR).

12.6. A minuta da presente Ata foi confeccionada com supervisão da Assessoria Jurídica do FUNPREV de Turvo (PR) e está de acordo com os termos do Parecer Jurídico, razão pela qual, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, segue aprovada. Responsável: Vanessa Basso do Carmo advogada inscrito nos quadros da OAB/PR sob nº82817

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Turvo (PR), ___ de ___ de 2023.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente FUNPREV
contratante.

Representante
Contratada

Testemunha

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____

APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL

ASSESSORIA JURÍDICA

Considerando o disposto pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei Federal Nº 8.666/93, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 (e respectiva minuta de Ata de Registro de Preços e ou contrato) foi encaminhada a esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação.

Neste momento, entretanto, considerando os documentos e atos encartados ao processo sob análise e para efeito de prosseguimento à fase externa do certame, declara-se **APROVADA** a minuta do Edital (e respectivo contrato) da licitação conduzida por este Fundo de Previdência, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2023, devendo se proceder, a partir de então, com a convocação dos interessados por meio de publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e a publicação da íntegra do Edital (com seus anexos) no Portal da Transparência do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR em <http://turvopr.equiplano.com.br:7069/transparencia>.

Nada mais havendo, por ora, é o Parecer.

Turvo (PR), 11 de setembro de 2023

Vanessa Basso do Carmo
OAB/PR 82.817

**Assessora Jurídica do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR –
FUNPREV TURVO**

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo
Solicitação 4/2023

Página:1

Solicitação Número	4	Emite em	15/08/2023	Quantidade de itens	1
Tipo		Contratação de Serviço			
Solicitante Código	Nome	Processo Gerado Número	0/2023		
3747-8	DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA				
Local	0 FUNDO DE PREVIDENCIA				
Órgão	01 FUNDO DE PREVIDÊNCIA				
Forma de pagamento Descrição	Tipo		Depósito bancário		
Entrega Local	Prazo		Dias		
FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR					

Descrição:

Constitui a presente solicitação abertura de processo licitatório específico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo a legislação pertinente vigente à época da execução das atividades.

Justificativa:

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo FUNPREV TURVO tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.693/2021, Portaria nº 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo FUNPREV TURVO.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041241	CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS PARA RPPS	MS	12,00	0,00	0,00

Prestação de serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo legislação pertinente vigente à época da execução das atividades.

A empresa a ser contratada deverá fornecer plataforma eletrônica – sistema informatizado totalmente on-line, multiusuários, com acesso através de login e senha individualizado, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana para emissão de Relatórios Editoriais de Panorama Econômico, Simulação de Carteiras, ferramentas de preenchimento de APR, DAIR e DIPIN, solicitação de análises, monitoramento e outras atividades de auxílio eletrônico pertinentes à Consultoria de Valores Mobiliários de Investimentos.

A plataforma deve disponibilizar aos usuários do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo: Editoriais sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior; minuta da política de investimento anual do exercício corrente; relatório de análise da política de investimentos; relatório mensal contendo análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramento, aderência à Política de Investimento; relatório de monitoramento trimestral que contenha análise sobre rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS; relatório de análise de fundos de investimento classificados como "Estruturados" que contenham análise de regulamento, prospecto e parecer opinativo;

A plataforma deve disponibilizar os enquadramentos da carteira de investimentos com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e suas possíveis revisões; enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplem os critérios da Resolução da CMN nº 4.963/2021 e outras que vierem a substituí-la;

A plataforma deve disponibilizar Concentração de investimentos por instituição financeira (gestor e administrador dos recursos), taxa de administração por fundo de investimento, quantidade de cotistas por fundo de investimento, gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos, Informações dos Investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no Portal MPS – CADPREV,

A plataforma deve disponibilizar Ferramentas para auxílio do preenchimento do formulário APR, Ferramentas para auxílio na execução e gerenciamento no Credenciamento.

Reuniões no mínimo 02 (duas) durante a vigência do contrato para acompanhamento das ações no formato in loco ou via teleconferência e/ou videoconferência em horários pré-estabelecidos, quando acordado com o Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

Assessoramento para Credenciamento das Instituições Financeiras administradoras e gestoras de recursos do RPPS, via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos.

Elaboração de Estudo ALM (Asset Liability Management), para identificar a razão de solvabilidade do plano de benefícios do instituto, considerando premissas e hipóteses de

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo
Solicitação 4/2023

000023

Página 2

simulação com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos e propor composição de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevivência do plano de benefícios. Elaboração de estudos técnicos de gerenciamento de ativo e passivo, com o objetivo de identificar a melhor alocação estratégica baseada na situação atualizada do RPPS, com síntese dos resultados obtidos para atualização do Estudo de ALM realizado

Constitui a presente solicitação abertura de processo licitatório específico para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, segundo a legislação pertinente vigente à época da execução das atividades.

A presente solicitação justifica-se ainda em virtude de que esta instituição não possui contrato vigente para operacionalização da folha de pagamento dos créditos de proventos dos beneficiários e funcionários, o que vir a ocorrer de maneira inesperada uma possível interrupção na operacionalização pela atual instituição que operacionaliza a folha, que pode vir a prejudicar todos os que recebem tais proventos, tendo em vista que alguns são pessoas idosas bem como outras que tem como única fonte de renda esta instituição.

TOTAL 0,00

TOTAL GERAL 0,00


DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Emissor

Parecer nº 26/2023 - ASSJUR

ASSUNTO: Aprovação Jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 01/2023 para contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria em investimentos voltados ao RPPS.

RELATÓRIO

Recebe esta Assessoria Jurídica pedido de parecer encaminhado pela Diretoria Administrativa, sobre o Pregão Eletrônico n.º 01/2023, que trata da abertura de licitação nos termos do requerimento protocolado pelo RPPS do Município de Turvo, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de Consultoria em investimentos voltados ao RPPS.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Eletrônico, e solicita aprovação jurídica da minuta do Edital e seus anexos, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO

A justificativa apresentada na instrução do processo administrativo em análise, pela Diretoria Administrativa do FUNPREV, na pessoa da Sra. Márcia Regina de Campos, é a transcrita a seguir:

O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - FUNPREV TURVO tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN n.º 4.693/2021, Portaria n.º 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM n.º 19/2021, na prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de

valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - FUNPREV TURVO, de modo que a contratação de empresa especializada para fazê-lo é, ao critério do Administrador, conveniente e oportuna ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais, atendendo ao Princípio da Motivação e ao inciso I do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

A fase interna foi encaminhada à Controladoria Geral Municipal, e posteriormente ao Departamento de Licitações e Contratos, os quais instruíram o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória competitiva ou através de Inexigibilidade / Dispensa de Licitação.

Sugeriu o Pregoeiro Oficial que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, justificando que o objeto é de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no Edital, atendendo ao que dispõe Art. 2º da Lei 10.024/19.

Ato contínuo, o parecer da Contadora do FUNPREV Turvo, Sra. Daniele da Rocha, apontou a existência de recursos orçamentários suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação solicitada.

Foi elaborada a minuta do Edital, na modalidade Pregão Eletrônico, e do Contrato Administrativo, para atendimento da necessidade do Setor Interessado, as quais ora são submetidas à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Em análise do procedimento, destaca-se inicialmente que não cabe a Assessoria Jurídica emitir parecer acerca da necessidade da contratação ora solicitada, assim como não cabe analisar a discricionariedade do pedido em questão, mas somente, verificar e indicar a necessidade ou não de licitação e o adequado procedimento a ser adotado.

Verifica-se, pelos documentos constantes dos autos, que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Eletrônico, para atender ao Setor Interessado, algumas considerações seguem.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu Art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, é possível afirmar que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Em complemento, cumpre dizer que o Sistema de Registro de Preço - S R P, pode ser definido como um conjunto de procedimentos destinado a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou à prestação de serviços, onde os interessados em prestar os serviços ou fornecer bens, concordam em manter, por um determinado período, os preços registrados pelo "órgão gerenciador", na expectativa de contratações futuras. Nesse sistema, a licitação destina-se apenas a seleção dos menores preços ofertados, e ao final, inclui-se a assinatura de um documento denominado de Ata de Registro de Preço - ARP, que é uma espécie de termo de compromisso em que as partes firmam para futuras contratações (art. 2º, II do Dec. nº 7.892/2013).

Não obstante, o Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, durante a condução do certame, devem se atentar às determinações dispostas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 10.024/19 e, na Lei nº 8.666/93, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais.

Quanto aos elementos abordados na minuta do Edital e sua concordância com as imposições do Art. 40 da Lei de Licitações, após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o documento foi elaborado em harmonia com os ditames do Art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame, como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

Deste modo, esta Assessoria Jurídica entende não necessitar de quaisquer alterações no Instrumento Convocatório.

Da análise da minuta do Contrato Administrativo, vinculada ao Instrumento Convocatório apresentado, suas cláusulas guardam conformidade com o Art. 54 e seguintes, da Lei nº 8.666/1993, livre de quaisquer vícios que gerem nulidade do ato, não ocorrendo, deste modo, nenhuma transgressão à legalidade administrativa.

Quanto ao termo de referência, entende de igual forma que preenche os requisitos legais, pois, contêm, de forma clara e suficiente, as informações sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, os quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias aos proponentes para que possam oferecer as propostas nos moldes que a Administração Pública deseja e necessita.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição

Federal de 1988, pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado, em atendimento à finalidade pública.

Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

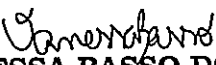
Havendo a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida, excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria Lei.

Da análise dos documentos ora apresentados, esta Assessoria entende pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Eletrônico, e da minuta do Instrumento Convocatório e seus anexos, não existindo óbice para o prosseguimento do certame.

Desta feita, em conformidade com os interesses da Administração Pública e nos termos do parágrafo único do Art. 38 da Lei 8.666/93, esta Assessoria Jurídica é favorável à contratação de empresa especializada em serviços de Consultoria em investimentos voltados ao RPPS, mediante a realização do Pregão Eletrônico n.º 01/2023.

Eis o parecer. A aprovação jurídica segue anexa ao Edital.

Turvo, 22 de agosto de 2023


VANESSA BASSO DO CARMO
Assessora Jurídica
OAB/PR n.º 82.817

Turvo, 17 de agosto de 2023.

Memorando 10/2023

Diretoria Administrativa

PARA: Assessoria Jurídica

Vanessa Basso do Carmo

ASSUNTO: Solicita Parecer Jurídico- Pregão Eletrônico 01/2023

Processo Administrativo 03/2023.

Solicita-se a esta assessoria jurídica a emissão de parecer, referente Dispensa de Licitação 01/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VOLTADOS A CONSULTORIA DE INVESTIMENTO E ESTUDO DE ALM.

Marcia
Marcia Regina de Campos
Diretora Administrativa

Vanessa Basso do Carmo
Recebi em
18/08/2023

Memorando nº 04/2023 – Contabilidade.

Turvo, 18 de agosto de 2023.

De: Contabilidade

Para: Diretoria Administrativa

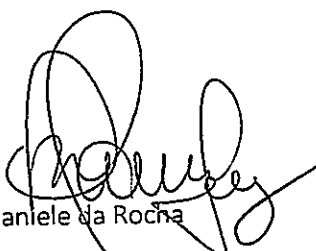
Em atenção ao memorando nº 09/2023 Expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários suficientes, para assegurar o pagamento da referida contratação no ano corrente, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria financeira ao qual aderiu o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.

Sendo a seguinte conta de despesa:

Exercício de Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo da Fonte
2023	6	01.001.04.122.9900.2001	100	3.3.90.39.05.00 (Serviços Técnicos Profissionais)	Do Exercício

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Daniele da Rocha
Contadora/FUNPREV

Turvo, 17 de agosto de 2023.

Memorando 09/2023 Diretoria Executiva e Financeira

PARA: Contadora

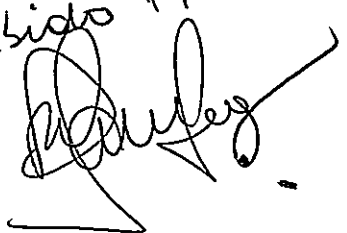
Daniele da Rocha

ASSUNTO: Solicita dotação orçamentária para realização de procedimento Licitatório Empresa Especializada em Consultoria de Investimento e estudo DE ALM.

Conforme autorização do Presidente CMP Diogo Augusto de Oliveira, referente a abertura de Processo Licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Consultoria de Investimento e estudo de ALM, solicitamos dotação orçamentária e parecer contábil, para procedermos o certame.


Marcia Regina de Campos

Diretora Executiva e Financeira

Recebido 18/08/23


FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO

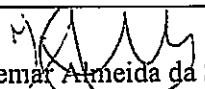
DADOS DO LICITANTE		
Razão Social: Serviços e Consultoria em Previdência S/S LTDA – SERCONPREV		
Endereço: Av. Pedro Almeida, nº 1101 SALA:A Bairro São Cristóvão		
Cidade: Teresina	CEP: 64052-280	Fone/Fax: (86) 3211-6868
e-mail: ildemar@serconprev.com.br		CNPJ nº 04.540.923/0002-78

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	12	Contratação dos serviços de Consultoria no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social, de Prestação de Serviços de Consultoria ao FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO-PR.	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
			Valor Total:	R\$ 24.000,00

DECLARAÇÕES

- Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação de seu envelope.
- Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas neste formulário.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

DADOS DO REPRESENTANTE	
Nome do Representante: ILDEMAR ALMEIDA DA SILVA	
Identidade nº 107450203 SSPSP	CPF nº 034.656.898-60
Local e Data: Teresina/PI, 03 de agosto de 2023.	


 Ildemar Almeida da Silva
 Sócio Diretor da Serconprev



000013

CRÉDITO
& MERCADO



PROPOSTA

**CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS, NO ÂMBITO
DE INVESTIMENTOS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE TURVO**

2023.08_03



Histórico da Empresa no Segmento de RPPS

A Crédito E Mercado foi constituída em 2003 por uma equipe de profissionais do mercado financeiro, e desde 2007 passou a prestar serviços para Regimes Próprios de Previdência Social.

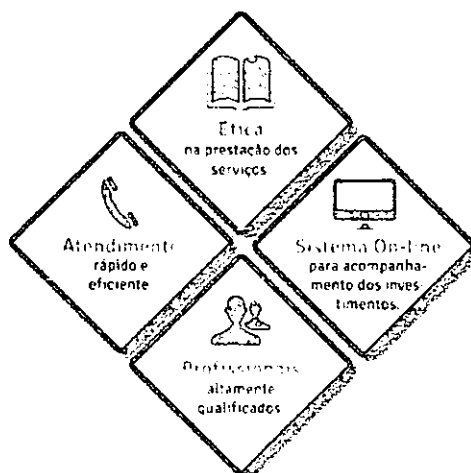
Inicialmente, a unidade da Crédito E Mercado Educação Executiva interagiu com os RPPS disponibilizando cursos para certificações profissionais ANBIMA e, posteriormente, colocando à disposição diversos temas de interesse do setor.

Em 2009 identificamos uma oportunidade de negócio em consultoria na área de investimentos. Nasceu então a Crédito E Mercado Consultoria em Investimentos.

Hoje com mais de 350 clientes em contratos regulares e mais de 150 clientes que utilizam serviços eventuais, a empresa tem sob seu aconselhamento mais de 35 bilhões de reais.

Hoje somos um grupo empresarial especializado na prestação de serviços e soluções para Regimes Próprios de Previdência.

Nossos Pilares para a Prestação do Serviço de Consultoria



O Serviço

O serviço de consultoria em investimentos voltado à RPPS tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de um sistema on-line. O responsável pela gestão acessa de forma muito simples às informações necessárias para o acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Legislação vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.



Exercendo o seu papel de forma ética, todas as informações apresentadas pelo sistema, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

Um dos diferenciais do serviço de consultoria da Crédito & Mercado é a disponibilização de um software via *web* que objetiva auxiliar a gestão dos recursos financeiros do RPPS. Esta plataforma online estará disponível no site www.creditoemercado.com.br, e pode ser acessado através da rede mundial de computadores. Este acesso será realizado através de *login* e senha, fornecida após a contratação dos serviços.

Serviços prestados:

1. Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês e ao trimestre anterior;
2. Minuta de Política de Investimentos Anual referente ao exercício corrente;
3. Relatório de análise inicial da carteira de investimentos;
4. Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 1.467, de 02 de junho de 2022, Artigo 134º;
5. Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 1.467, de 02 de junho de 2022, Artigo 134º;
6. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
7. Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;
8. Enquadramento da carteira de investimentos e dos fundos de investimentos que contemplam segundo critérios da Resolução CMN nº 4.963/2021 e outras que vieram a substituí-la, com alerta em casos de desenquadramento;
9. Enquadramento da carteira de investimentos de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos Anual e possíveis revisões, com alerta em casos de desenquadramento;
10. Rentabilidade individual e comparativa, utilizando-se do benchmark dos fundos de investimentos de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório;
11. Marcação a Mercado e na Curva, segundo a Portaria MPS nº 577/2017, da carteira de Títulos Públicos Federais;



12. Concentração dos investimentos por Instituição Financeira (administrador e gestor dos recursos);
13. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa;
14. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira;
15. Rentabilidade da carteira de investimentos considerando para apuração as movimentações de aplicação e resgate disponibilizadas mensalmente;
16. Comparativo do retorno da carteira de investimentos no decorrer do ano em exercício versus meta atuarial definida em Política de Investimentos;
17. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos;
18. Informações dos investimentos para o preenchimento do cadastro mensal no portal do MPS – “CADPREV”;
19. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate;
20. Ferramenta de auxílio na execução e gerenciamento em todo o processo de Credenciamento, com emissão dos Formulários de Credenciamento;
21. Assessoramento no processo de credenciamento de Instituições Financeiras (administradores e gestores de recursos) via orientação, conferência de documentos, controle de dados e documentos, bem como o auxílio nos procedimentos de atualização cadastral junto aos administradores de recursos, observadas as disposições contidas no Art. 103º a 106 Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
22. Ferramenta que possibilita o cadastramento de outros usuários no sistema informatizado de gerenciamento com login e senha individualizada, permitindo acesso a todas as ferramentas e/ou limitação ao conteúdo, a critério do Presidente/Superintendente do RPPS;
23. Ferramenta que permite a inclusão de massas segregadas e, quando houver, da taxa de administração, com emissão de relatórios segregados e consolidado dos resultados;
24. Consolidação das informações da carteira de investimentos mensais;
25. 2 (duas) Reuniões de Acompanhamento no formato in loco ou por via de teleconferência e/ou videoconferência, em horários pré-estabelecidos, quando acordado, nas reuniões dos Conselhos Administrativos, Fiscal e Comitê de Investimentos e
26. Elaboração de estudo técnico, de gerenciamento de ativo e passivo, denominado Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANEGEMENT) que têm por objetivo identificar a melhor alocação estratégica baseado na situação atuarial do FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO, considerando premissas e hipóteses de simulação com base em fluxos de caixa atuarial e cenários macroeconômicos, e proporá composições de carteiras de investimentos que possam suportar e alongar a sobrevida do plano de benefícios, e que apresentem melhor relação entre



resultado esperado (superávit projetado) e risco de déficit (medido como "downside risk") no conjunto das combinações entre os cenários adotados para as variáveis de mercado (CDI, INPC, IPCA, IGP-M, Bolsa de Valores, etc.) e os cenários simulados para o fluxo de caixa líquido de benefícios. No estudo constará a síntese dos resultados obtidos para atualização do Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT) realizado para o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TURVO. As simulações apresentarão a rentabilidade esperada para a carteira de investimento proposta, que certamente subsidiará o RPPS na elaboração da previsão orçamentária anual para os investimentos. Em atendimento à Portaria MPS nº 519/10, o serviço também possibilita que o gestor ateste através de estudo técnico, a capacidade financeira da carteira do Instituto para aplicar recursos em investimentos de longo prazo e sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do RPPS (Art.3º, § IV).

- a. O relatório será entregue em até 90 (noventa) dias após o recebimento de todos os dados e informações necessários para sua elaboração.

Compromisso Público Crédito & Mercado

A Crédito & Mercado é a 1ª consultoria de investimentos do mercado a registrar um compromisso público* com os seus clientes, se comprometendo a não distribuir fundos, e apresentar sempre as melhores alternativas do mercado com a imparcialidade que o serviço requer.

*RTD Santos – Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Santos / SP, sob o microfilme nº 621.456 e prenotação nº 552.961.



Cursos e Palestras

A Crédito & Mercado Educação Executiva é uma empresa voltada a desenvolver soluções inovadoras que conectam diferentes metodologias e recursos educacionais, a fim de impulsionar a aprendizagem. Com vasta experiência no setor de Regimes Próprios de Previdência Social, são organizadas estruturas e equipes que se dedicam ao atendimento das necessidades do setor.

Valor dos Serviços

O valor global da prestação de serviços de Consultoria em Investimentos, é de R\$ 22.511,40 (vinte dois mil quinhentos onze reais e quarenta centavos) divididos em 12 parcelas de R\$ 1.875,95 (Um mil oitocentos setenta cinco reais e noventa cinco centavos).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Caso seja do interesse do RPPS, nos colocamos à disposição para agendarmos uma apresentação mais detalhada dos nossos produtos.



CRÉDITO
& MERCADO

000008

Atenciosamente,

U. Z. Galvão
Cecílio Barbosa Cintra Galvão
Sócio Administrador

11.340.009/0001-68
CRÉDITO & MERCADO GESTÃO
DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Paulista, 302
CJ. 10

Bela Vista - CEP 01310-000
SÃO PAULO-SP

Contatos e Mídias Sociais



www.facebook.com/creditoemercadoconsultoria



www.creditoemercado.com.br/consultoria



www.creditoemercado.com.br/blogconsultoriaeinvestimentos/



licitacoes@creditoemercado.com.br



Daiane.lira7

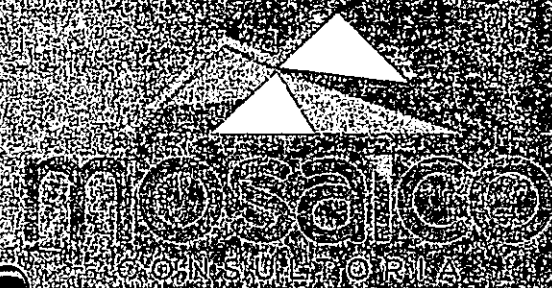


(11) 95972-8202

WhatsApp

PROPOSTA COMERCIAL

Sistema de Gerenciamento
Online dos Investimentos
do RPPS



Atendimento ao Cliente

ANO

www.mosaicoconsultoria.com.br

(11) 991354237

atendimento@mosaicoconsultoria.com.br

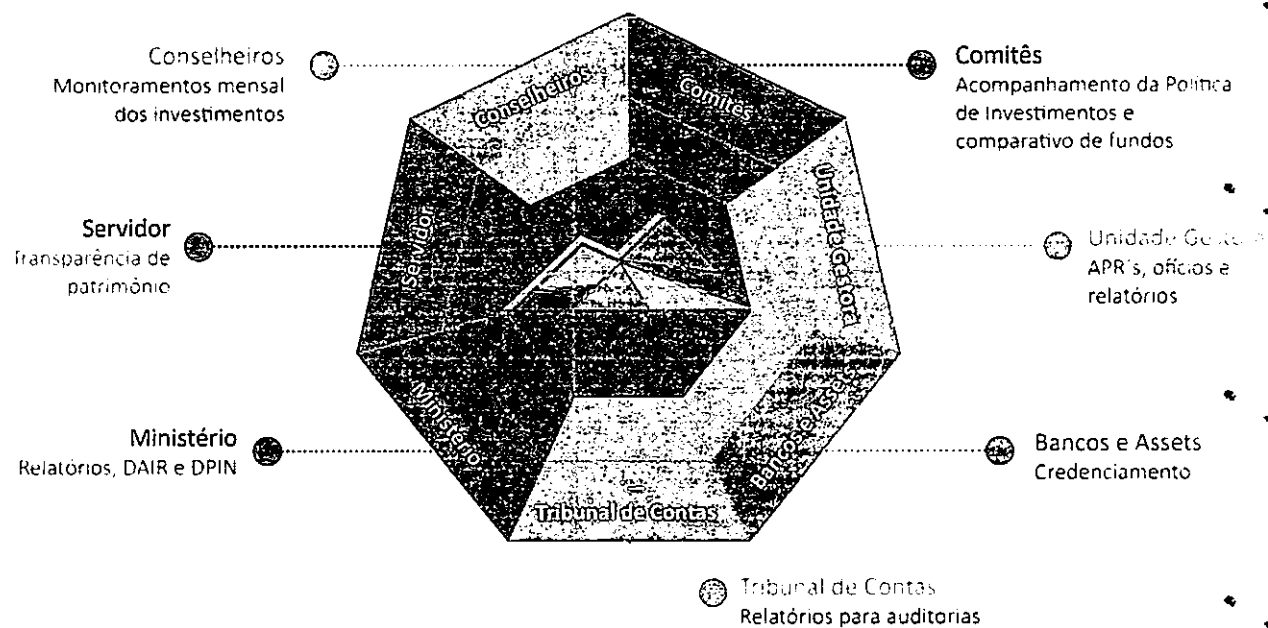
Rio Negrinho, 03 de agosto de 2023

Ilmos. Srs.

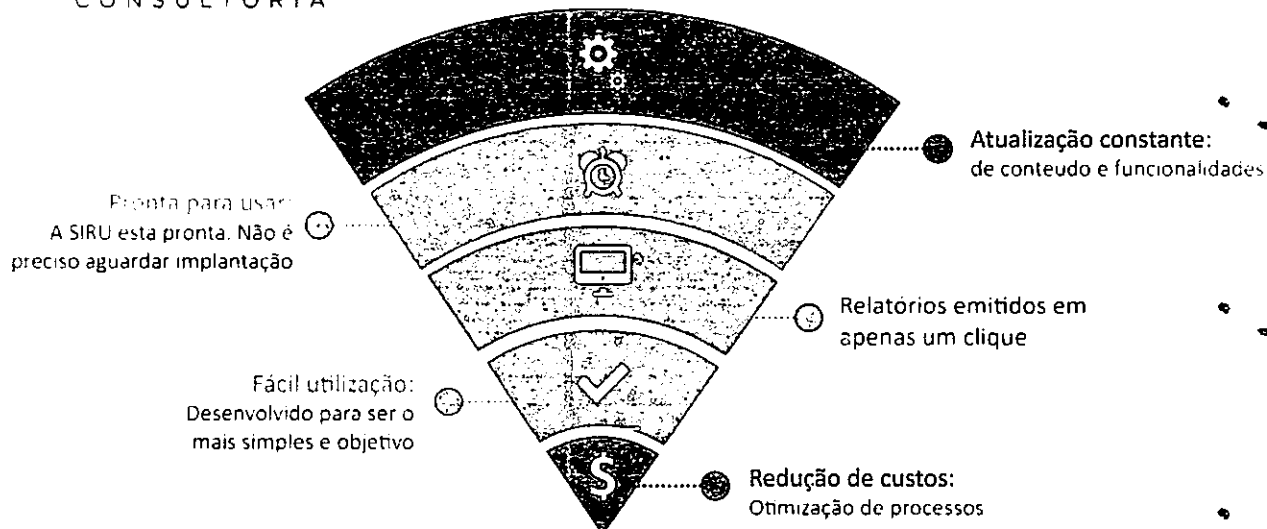
Ref.: Consultoria financeira com Software On-line para Gestão de Recursos

A plataforma foi criada com base em metodologias próprias, a partir do conhecimento de uma grande equipe de consultores e do aprendizado junto aos seus clientes. Isso tornou a plataforma uma ferramenta completa para gestão de investimentos do RPPS.

Informações para todos os envolvidos na gestão do RPPS



Vantagens da Plataforma



O Sistema MOSAICO

O serviço de locação do Sistema MOSAICO tem como principal objetivo proporcionar aos gestores a oportunidade de planejar, executar e gerenciar seus investimentos de forma eficaz e objetiva através de uma plataforma on-line. O responsável pela gestão terá acesso com simplicidade e eficiência às informações necessárias para acompanhamento da rentabilidade, riscos e enquadramento da carteira, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução vigente, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Todas as informações apresentadas pela plataforma, são organizadas com base em dados fornecidos por instituições idôneas, tais como ANBIMA, CVM e ainda, consultorias especializadas em fornecimento de dados para esta finalidade.

A plataforma online fornece ampla e detalhada quantidade de informações, aqui elencadas:

1. Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução CMN nº 3.922/10, com alerta em casos de desenquadramento.
2. Enquadramento das aplicações de acordo com os limites definidos na Política de Investimentos, com alerta em casos de desenquadramento.
3. Rentabilidade individual e comparativa – benchmarks – das aplicações financeiras de forma a identificar aquelas com desempenho insatisfatório.
4. Análise de risco da carteira dos fundos de investimentos.
5. Marcação a Mercado da carteira de Títulos Públicos Federais permitindo a visualização de oportunidades de compra e venda.
6. Concentração dos investimentos por instituição financeira.
7. Taxa de administração por fundo de investimento, possibilitando análise comparativa.

8. Quantidade de cotistas por fundo de investimento que compõe a carteira.
9. Rentabilidade da carteira após as movimentações mensais, disponibilizada mensalmente e cumulativamente no decorrer do ano em exercício, comparativamente a meta atuarial.
10. Gráfico comparativo de rentabilidade e riscos dos fundos de investimentos.
11. Composição da carteira dos fundos de investimentos que o RPPS possui recursos aplicados.
12. Informações diárias de cota, patrimônio líquido e cotistas dos fundos de investimentos que compõe a carteira do RPPS.
13. Variação diária, retorno acumulado e rentabilidade mensal ou em períodos específicos dos ativos.
14. Informações dos investimentos para preenchimento do cadastro bimestral no portal do MPS – “CADPREV”.
15. Ferramenta de auxílio no preenchimento do Formulário APR – Autorização de Aplicação e Resgate.
16. Ferramenta de auxílio ao credenciamento das Instituições financeiras, com controle de vencimentos.
17. Ferramenta de auxílio no atendimento ao comunicado SDG 44/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para emissão do Relatório de Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência – RIRPP (RPPS/SP).
18. Disponibilização de relatórios detalhados, mensalmente e trimestralmente, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo Regime Próprio de Previdência Social, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável.
19. Ferramenta de auxílio ao Pró-Gestão: Questionário de Aderência - Níveis de Aderência;
20. Ferramenta de auxílio ao Cálculo de Rentabilidade Sobre Resgates (conforme especificações IPC 14 - Instruções de Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS).
21. Minuta da Política de Investimentos 2022/2023.

Serviços Técnicos Especializados (ex-Sistema SiRu)

1. Elaboração mensal do DAIR (Demonstrativo De Aplicações e Investimentos).
2. Elaboração anual da minuta da Política de Investimentos e elaboração do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos).
3. Acompanhamento na atualização cadastral junto aos sistemas da SPREV.
4. Encontro Virtual com o nosso Consultor de Valores Mobiliário para explicar o resultado dos investimentos do RPPS (1 vez ao mês).

Além dos itens citados acima, visando uma melhor gestão e uma facilidade para o dia a dia do responsável pelo RPPS, a plataforma disponibiliza:

- **Definição de Acesso** - Ambiente para criar login de acesso para fornecer a conselheiros, Tribunal de Contas, comitês e Ministério.
- **Consulta de Acesso** - Possível emitir relatório para consulta de acessos realizados pelos usuários.



O que esta contratação não engloba

- Contabilidade
- Atuária
- Processos de Aposentadoria
- Indicação de Investimentos

O Sistema da MOSAICO é uma Plataforma exclusivamente voltada como subsídio técnico para as demandas relativas aos investimentos!

Valor dos Serviços

O valor global deste serviço de Locação do Sistema MOSAICO, é de R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais) divididos em 12 parcelas de R\$1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais), para uso de 12 (doze) meses, a partir da contratação.

DA LOCAÇÃO

A locação será renovada a cada 12 (doze) meses.

DAS VISITAS

Não estão incluídas no valor dos nossos honorários as visitas físicas dos nossos consultores, no entanto o atendimento por meio eletrônico será sempre que solicitado pelo usuário, sem limites de consultas.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

MOSAICO CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA

CNPJ: 15.621.336/0001-49

Pery de Oliveira Neto

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RESOLUÇÃO 04/2023 DESIGNAÇÃO PREGOEIRA FUNPREVNSTITUI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO 004/2023

SÚMULA: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.

O Diretor presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal N° 01/2008, e Lei 072/2022, considerando o Art. 6º, inciso XVI da lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Licitações do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, conforme segue:

I – Pregoeira:

Márcia Regina de Campos

II – Equipe de Apoio

Cléia de Fátima Moteka

Charles André Torteli

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário.

Turvo, 01 de junho de 2023.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Diretor Presidente – FUNPREV

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:256BD475

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 02/06/2023. Edição 2784

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

RESOLUÇÃO 004/2023

SÚMULA: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio da Comissão de Licitação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo.

O Diretor presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal Nº 01/2008, e Lei 072/2022, considerando o Art. 6º, inciso XVI da lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão de Licitações do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, conforme segue:

I – Pregoeira:

a) Márcia Regina de Campos

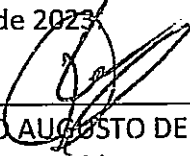
II – Equipe de Apoio

a) Cléia de Fátima Moteka

b) Charles André Torteli

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Revogando as disposições em contrário.

Turvo, 01 de junho de 2023



DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – FUNPREV